



**PARECER ÚNICO Nº 1167783/2016 (SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 2146/2016/001/2016	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença Prévia		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 4 anos

<b>EMPREENDEDOR:</b> M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos	<b>CNPJ:</b> 07.206.816/0001-15	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos	<b>CNPJ:</b> 07.206.816/0001-15	
<b>MUNICÍPIO:</b> Juiz de Fora	<b>ZONA:</b> Urbana	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):</b> WGS 84 <b>LAT/Y</b> 21°39'53.68" <b>LONG/X</b> 43°26'36.33"		
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Paraíba do Sul	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Paraibuna	
<b>UPGRH:</b> PS2 - Região das bacias do rio Pomba e Muriaé	<b>SUB-BACIA:</b> Rio Paraibuna	
<b>CÓDIGO:</b> D-01-14-7	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados	<b>CLASSE:</b> 5
E-01-04-1	Ferrovias	0
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Ezequiel Leite do Nascimento (Químico Industrial)		<b>REGISTRO:</b> CRQ 03212128
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 072/2016		<b>DATA:</b> 09/08/2016

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Jéssika Pereira de Almeida – Gestora Ambiental (Gestora)	1.365.696-2	
Daniela Rodrigues – Gestora Ambiental	1.364.810-0	
Márcia Aparecida Pinheiro – Gestora Ambiental	1.364.826-6	
Luciano Machado de Souza Rodrigues – Gestor Ambiental	1.403.710-5	
De acordo: Leonardo Gomes Borges – Diretor Regional Regularização Ambiental	1.365.433-0	
De acordo: Elias Nascimento de Aquino – Diretor Regional de Controle Processual	1.267.876-9	



## 1. Introdução

O processo de Licença Prévia do empreendimento M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos foi formalizado junto à SUPRAM ZM em 17 de junho de 2016, sendo apresentados na ocasião os documentos e estudos ambientais solicitados através do FOBI de nº 0111712/2016, dentre eles o Relatório de Controle Ambiental (RCA). Os responsáveis pela elaboração do RCA são Ezequiel Leite do Nascimento, Maria Aricelma Ribeiro e João André Arcanjo Lino.

A atividade a ser desenvolvida pelo empreendimento é moagem de trigo e fabricação de biscoitos e massas alimentícias, sendo essa atividade enquadrada pela DN COPAM Nº 74/2004 no código D-01-14-7 (Fabricação de Produtos alimentares, não especificados ou não classificados). Em razão de sua área construída e número de funcionários, é classificado como porte grande (classe 5) e médio potencial poluidor degradador.

Com a finalidade de subsidiar este parecer único, além da análise dos documentos/estudos apresentados, foi realizada vistoria na área em que se pretende implantar o empreendimento no dia 09 de agosto, conforme relatório de vistoria nº. 072/2016. A equipe da SUPRAM ZM foi acompanhada por representantes do empreendimento. Na ocasião foi verificado que não há área construída e/ou canteiro de obras no local previsto para implantação do empreendimento.

No intuito de complementar as informações apresentadas nos estudos foi enviado o ofício nº 0739/2016 solicitando informações complementares, tendo sido protocolada pelo empreendedor a resposta dentro do prazo estipulado. Em virtude da ciência de fatos supervenientes através da resposta do ofício de solicitação de informações complementares nº 0739/2016, referentes à necessidade de intervenção em Área de Preservação Permanente para construção do ramal ferroviário do empreendimento, fez-se necessária solicitação de informações complementares adicionais. Foi enviado o ofício nº 1065/2016 com esta finalidade, sendo a resposta apresentada dentro do prazo determinado.

## 2. Caracterização do Empreendimento

### 2.1 Justificativa para escolha do estado, município e terreno

A M. Dias Branco S.A. é uma companhia com atuação nos mercados de biscoitos, massas, farinha de trigo, margarinas e gorduras, bolos, snacks e torradas. Possui plantas e filiais localizadas nas regiões Nordeste, Sudeste e Sul do Brasil e emprega diretamente mais de 17 mil profissionais.

Considerando que o estado de Minas Gerais é o segundo mais populoso do país e é um grande mercado consumidor de alimentos de qualidade, a empresa considerou ser estrategicamente relevante instalar uma planta industrial moderna neste território. Desta forma, a empresa poderá conhecer melhor as necessidades, gostos e demandas deste mercado, buscando atingir patamares elevados de excelência na satisfação do público consumidor, se habilitando para atender demandas de outras regiões brasileiras a partir da produção em Minas Gerais.

Para escolha da cidade a receber o empreendimento, foram consideradas as seguintes cidades mineiras: Betim, Ibirité, Barbacena, Conselheiro Lafaiete, Juiz de Fora, Sete Lagoas, Matozinhos, Santa Luzia, Pedro Leopoldo e Vespasiano. Alguns destes municípios foram descartados por dificuldade de acesso aos terrenos e tamanho destas áreas, tendo sido considerados na análise final os municípios de Betim, Sete Lagoas, Juiz de Fora e Matozinhos.



Para escolha entre os municípios considerados foi aplicada uma matriz de priorização, tendo sido definido como melhor opção o município de Juiz de Fora. A mesma matriz foi aplicada para escolha da área a receber o empreendimento em Juiz de Fora.

A empresa considerou os seguintes aspectos para escolha do terreno e do município de Juiz de Fora para instalação da planta industrial:

- Logística de distribuição;
- Infraestrutura adequada para suportar um empreendimento industrial deste porte;
- Disponibilidade de mão de obra qualificada e centros qualificados de formação de mão de obra;
- Disponibilidade de energia e gás;
- Água e esgoto;
- Telecomunicação;
- Segurança;
- Topografia.

CIDADE	LOCALIZAÇÃO	AREA (m <sup>2</sup> )	Log. Distribuição	Infraestrutura	Mão de Obra	Energia + Gás	Água e Esgoto	Telecomunicação	Segurança	Topografia	Vizinhança	% Final
Betim	23 km BH / 450 km RJ / 566 km SP	802.562	5	4	5	3	2	5	3	0	FIAT	3.38
Juiz de Fora	250 km BH / 190 km RJ / 490 km SP	1.100.000	4	5	5	4	3	5	5	5	MERCEDES	4.50
		490.000	4	5	5	4	3	5	5	2	CASTOR/VOTORANTIM	4.13
		971.896	4	5	5	4	3	5	5	2	EXPOMINAS	4.13
Sete Lagoas	72 km BH / 508 km RJ / 638 km SP	+600.000	5	5	5	4	2	4	5	3	BOMBRIL / PEPISCO	4.13
Matozinhos	50 km BH / 493 km RJ / 632 km SP	2.000.000	5	4	5	4	3	4	4	3.0	INDUST. / CONFINS	4.00

Figura 1: Matriz de priorização para escolha do município e do terreno.

### 2.1.1 Áreas avaliadas no município de Juiz de Fora

Foram avaliadas 03 áreas no município de Juiz de Fora para receber a nova planta industrial da M. Dias Branco, onde ocorrerá a fabricação de massas e biscoitos e moagem de trigo. O empreendedor contou com a ajuda da prefeitura na busca por áreas com as dimensões ideais e próximas aos eixos logísticos. Em virtude das características topográficas de Juiz de Fora foram identificadas alternativas nos eixos das rodovias federais BR 040 e BR 267.

A área escolhida foi a área 1, que recebeu maior pontuação (4.5) na matriz de priorização. Os elementos críticos de escolha do local foram as seguintes características do terreno:

- Área de aproximadamente 390.000 m<sup>2</sup> antropizada e com poucas restrições ambientais, predominantemente plana, reduzindo custos de adequação do terreno;
- Disponibilidade no local de material de empréstimo;
- Proximidade com a BR 040, facilitando o acesso ao eixo logístico e ao ramal de fibra óptica;
- Proximidade dos ramais de gás natural, adução hídrica e sistema de distribuição de energia elétrica;
- Localização à margem da ferrovia, viabilizando o transporte ferroviário do trigo importado que é desembarcado no porto do Rio de Janeiro;





- Proximidade com a estação de tratamento de esgoto – ETE Barreira do Triunfo, possibilitando à empresa destinação de seus efluente à esta unidade;
- Proximidade a bairros populosos, facilitando a contratação de trabalhadores do entorno;
- Proximidade com o Porto Seco.

As demais áreas consideradas como alternativas locais não atenderam às necessidades do empreendimento, seja pelo acesso, tamanho da área ou questões ambientais críticas. A imagem abaixo indica as 03 áreas analisadas.

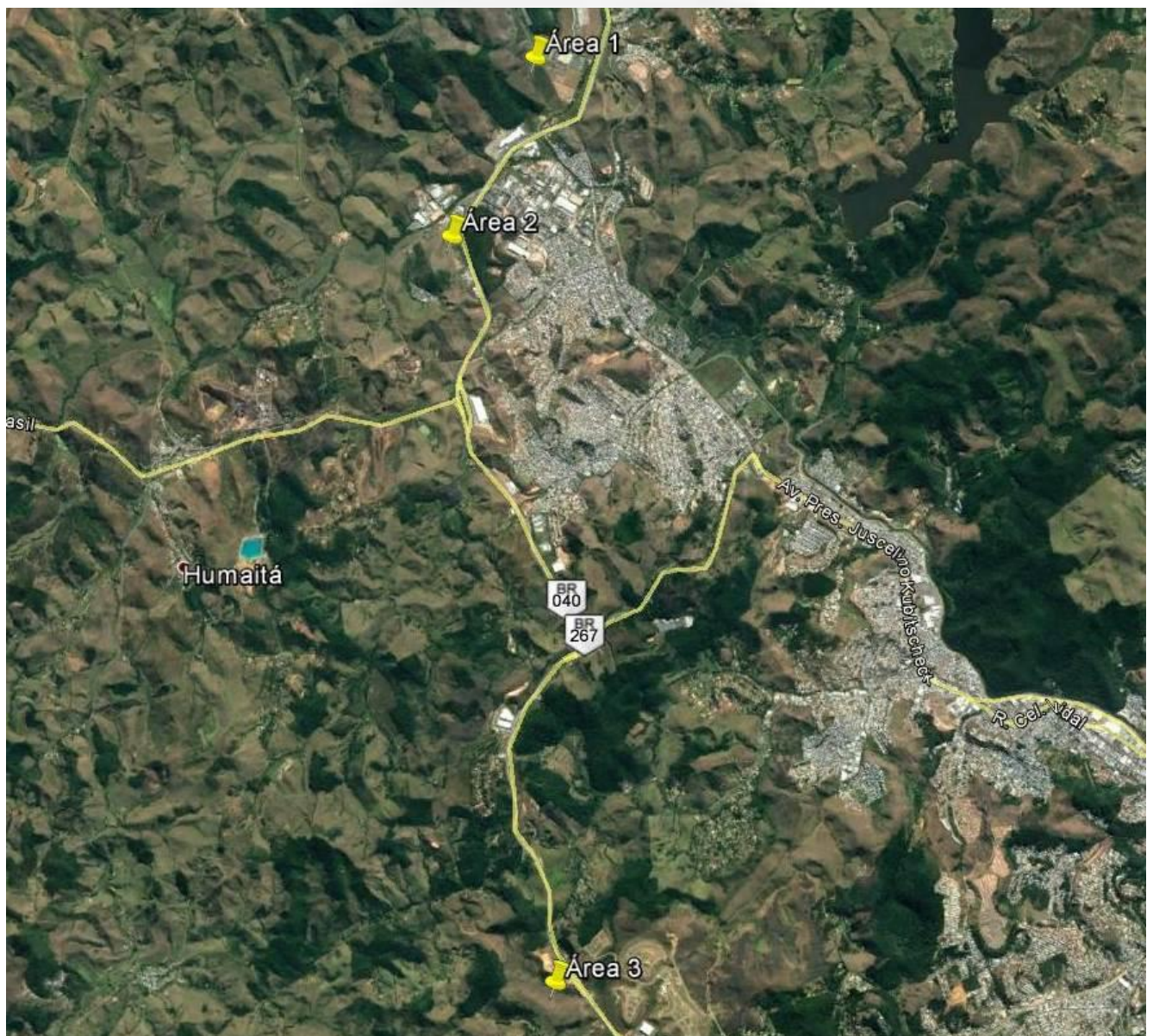


Figura 2: Áreas consideradas na matriz de priorização.

A seguir será feita uma breve caracterização dos 03 terrenos avaliados. Segundo a matriz de priorização apresentada as áreas obtiveram as seguintes pontuações:





- Área 1: 4,5
- Área 2: 4,13
- Área 3: 4,13

### Área 1

Localizada na BR 040, km 777, próxima à Mercedes Benz. Área total do terreno de 361.546,43 m<sup>2</sup>. Atende a futuras exportações. Menor custo com terraplanagem. Linha férrea passando ao lado do terreno. Porto seco nas proximidades da área. Próxima ao aeroporto Regional da Zona da Mata. Esta foi a área escolhida para receber o empreendimento, tendo recebido maior pontuação (4,5) na matriz aplicada.



Figuras 3 e 4: Vista do terreno e entorno.

### Área 2

Localizada na BR 040, próxima às concessionárias Volvo e Ford e à fábrica da Castor Colchões. Área total do terreno de 490.000 m<sup>2</sup>. Atende a futuras exportações. Alto investimento em terraplanagem.



Figuras 5 e 6: Vista do terreno e entorno.



### Área 3

Localizada na BR 040, próxima à Expominas. Área total do terreno de 971.900 m<sup>2</sup>. Atende a futuras exportações. Alto investimento em terraplanagem. Nas proximidades desta área será construído o parque tecnológico de Juiz de Fora.



Figuras 7 e 8: Vista do terreno e entorno.

## **2.2 Localização**

O local previsto para implantação da M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos situa-se na Rodovia BR 040, km 777, Distrito Industrial/Benfica, zona urbana do município de Juiz de Fora/MG. As coordenadas do terreno são 21°39'53.68"S e 43°26'36.33"O. Esta região está inserida em área de interesse do distrito industrial de Benfica, de acordo com a lei nº 12.105, que inclui a Área de Especial Interesse Econômico Distrito Industrial de Juiz de Fora no macrozoneamento estabelecido no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano.

O acesso ao terreno se dá por estrada de terra partindo-se da rodovia BR 040. A estrada em questão será remodelada através da implantação de um acesso pavimentado. Tal intervenção será realizada pela prefeitura de Juiz de Fora, e visa atender à população de Dias Tavares.





Figura 9: Local previsto para implantação do empreendimento e seu entorno.

### 2.3 Características do empreendimento

O terreno em questão possui 361.546,43 m<sup>2</sup>, dos quais 248.800,26 m<sup>2</sup> correspondem à área útil e 136.761,81 m<sup>2</sup> à área construída. A instalação do empreendimento contará com as seguintes unidades: área de moagem, área de produção e área da administração com refeitório.



Figura 10: Vista do terreno a partir da Rodovia BR 040 (Google Street View).



A área do moinho é destinada à recepção e acondicionamento dos grãos para posterior limpeza, a fim de eliminar as impurezas como terra, areia, pedra e sementes estranhas. Posteriormente inicia-se o processo de moagem, com o objetivo de separar na forma mais pura o endosperma para que este possa ser moído e convertido em farinhas não contaminadas com germe ou farelo.

No galpão de produção, os produtos serão produzidos e embalados para serem destinados ao mercado consumidor. Além do prédio administrativo com refeitório, também será implantada área para estacionamento.

O esquema de implantação do empreendimento é exemplificado na figura a seguir.

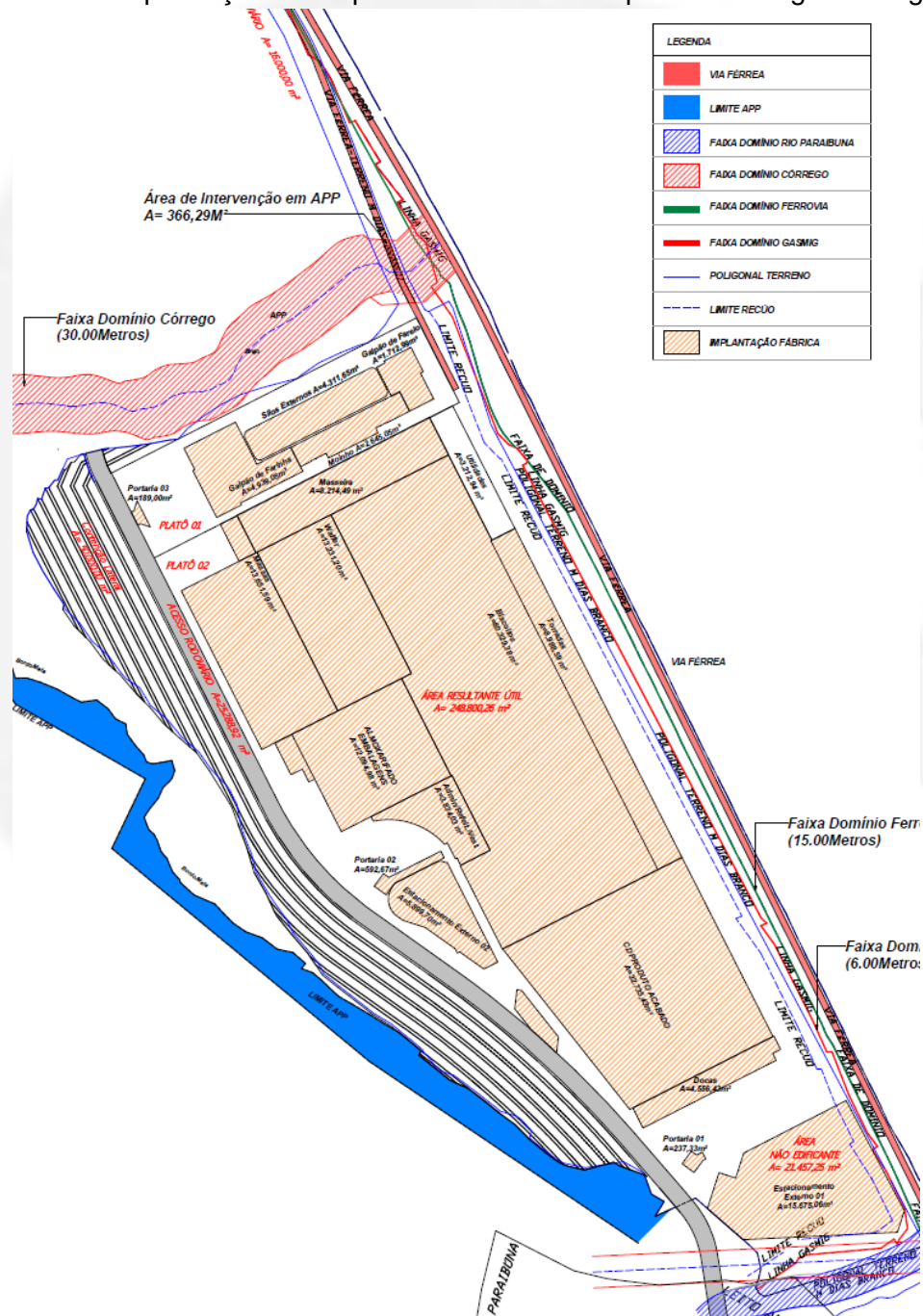


Figura 11: Esquema das unidades do empreendimento. Fonte: RCA





Segundo informações do RCA, o empreendimento irá trabalhar em 03 turnos de 08 horas, por 06 ou 07 dias por semana, nos 12 meses do ano. Sua capacidade instalada será de 15 mil toneladas/mês de massas e biscoitos e 19 mil toneladas/mês no moinho. O número de empregados previstos para o empreendimento é de 539 diretos e 153 indiretos.

O abastecimento de água no empreendimento será realizado pela concessionária CESAMA, a previsão é que o consumo mensal médio seja de 13.000 m<sup>3</sup> e o máximo de 20.000 m<sup>3</sup> para as atividades de lavagem de matérias primas, incorporação ao produto, lavagem de pisos e/ou equipamentos, resfriamento/refrigeração, produção de vapor, consumo humano.

A energia elétrica será fornecida pela CEMIG e o consumo mensal médio estimado é de 3.500.000 kwh.

## 2.4 Processo produtivo

### 2.4.1 Equipamentos

Os principais equipamentos determinantes da capacidade instalada/produção do empreendimento são listados a seguir:

Nome do equipamento/marca/ ano de fabricação	Quantidade existente	Capacidade nominal
Diagrama de moagem de Trigo/SANGATI/2015	1	27.000kg/h
Linha para biscoitos Cream Cracker/IMAFORNI/a ser adquirida	1	4.193 kg/h
Linha para biscoitos laminados tipo Maisena/IMAFORNI/a ser adquirida	1	3.659 kg/h
Linha para biscoitos laminados tipo Maria/IMAFORNI/a ser adquirida	1	2.200 kg/h
Linha para biscoitos moldados/HAAS/2015	1	3.740 kg/h
Linha para biscoitos tipo Wafer/HAAS/a ser adquirida	1	1.000 kg/h
Linha para biscoitos tipo Wafer Especial/HAAS/2015	1	570 kg/h
Linha para Massa Instantânea/MEGA BRASIL/a ser adquirida	1	1.800 kg/h
Linha automática para Massa Curta/FAVA/2015	1	4.000 kg/h
Linha automática para Massa Longa/BRAIBANTI/1992, 1993, 1995	3	7.500 kg/h

Tabela 01: Principais equipamentos.

### 2.4.2 Matérias primas e demais insumos

As matérias primas principais a serem utilizadas no processo produtivo da M. Dias Branco estão listadas a seguir:

Matéria prima	Estado físico	Armazenamento
Farinha de trigo	sólido	tanque de superfície
Creme vegetal	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente
Açúcar moído	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente
Açúcar cristal	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente
Amido de milho	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente



Farofa	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente
Cacau em pó	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente
Soro de leite	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente
Cremor de tártaro	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente
Ácido ascórbico cristal	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente
Pirofosfato ácido de sódio anidro	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente
Bicarbonato de amônio	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente
Corante natural de caramelo	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente
Mistura de carotenóides vegetais	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente
Gordura vegetal para fritura	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente
Carbonato de sódio em barrilha leve	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente
Tempero para lâmen	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente
Trigo	sólido	tanque de superfície

Tabela 2: Principais matérias primas.

Os demais insumos a serem utilizados no processo produtivo da M. Dias Branco estão listados a seguir:

Insumo	Estado físico	Armazenamento
Açúcar invertido	pastoso	galpão coberto e fechado lateralmente
Sal marinho refinado iodado	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente
Bicarbonato de sódio	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente
Lecitina de soja	pastoso	galpão coberto e fechado lateralmente
Aromas	líquido	galpão coberto e fechado lateralmente
Metabissulfito de sódio	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente
Enzimas	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente
Fermento biológico	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente
Caixas de papelão	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente
Filme	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente
Filme BOPP	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente
Fitolho	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente
Fita adesiva	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente
Filme para enfardar	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente

Tabela 3: Insumos.

### 2.4.3 Recebimento de matéria prima em sistema fechado

Para recebimento de matéria prima e fabricação de produtos, a M. Dias Branco seguirá os preceitos de manutenção da qualidade e segurança dos alimentos produzidos, manutenção da segurança e saúde dos trabalhadores e conservação do meio ambiente (evitar ou minimizar impactos). A unidade de Juiz de Fora contará com processos de recebimento de matéria prima por via ferroviária e rodoviária, ambos em sistema fechado.





Pela via rodoviária, para o recebimento de matéria prima a granel, será realizada a transferência do produto para os silos de armazenamento interno em sistema fechado, através da conexão de uma mangueira entre o caminhão e o silo de armazenamento, de forma a descarregar automaticamente o produto. Já para o recebimento de produtos em caixas, bags e bombonas, o produto é descarregado do caminhão e transferido imediatamente para o prédio de armazenamento, que disporá de portas automáticas. Em ambos os tipos de recebimento de material o produto encontra-se perfeitamente embalado e armazenado.



Figuras 12 e 13: Exemplo de descarregamento de matéria prima, em unidade já implantada, recebida pela via rodoviária.

Por via ferroviária é realizado o recebimento de uma matéria prima, o trigo, que será moído para fabricação de farinha e farelo. Os vagões do trem são fechados garantindo a integridade e qualidade da matéria prima.

A área de recepção será provida de cabines de alvenaria com partes metálicas totalmente fechadas. Estas cabines protegem o funil de recepção e todo o sistema, inclusive o veículo e todos os dispositivos de descarga e tombador.

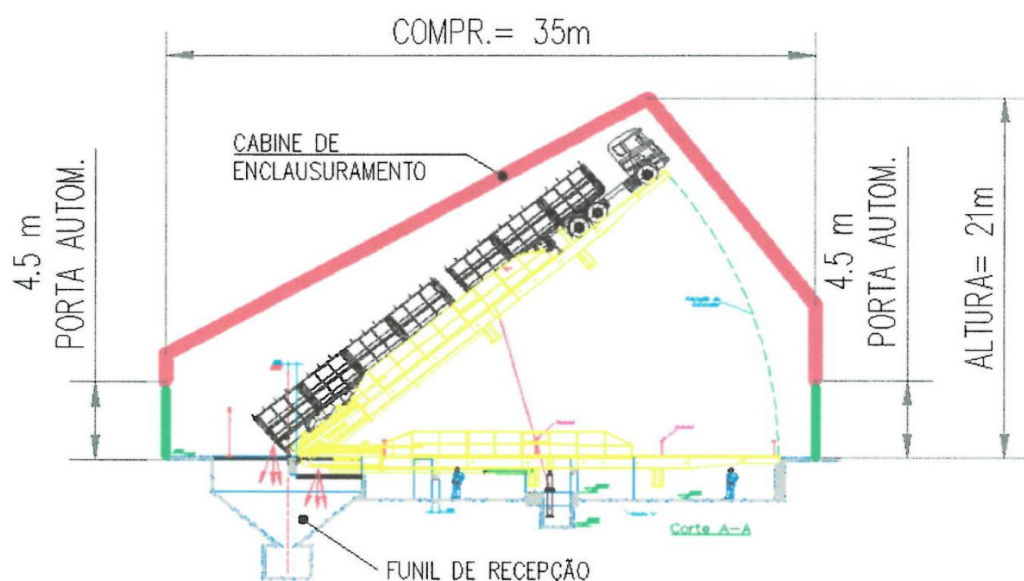


Figura 14: Esquema de descarregamento rodoviário e ferroviário na área do moinho



As portas de entrada e saída serão comandadas por sensores de posição que emitem comandos elétricos, garantindo que sejam acionadas apenas nos momentos de entrada e saída dos veículos. Os pontos de acesso possuirão cortinas de fitas plásticas para repelir e impedir a entrada de pássaros nos momentos onde as portas estarão abertas.

Os descarregamentos serão providos de sistema de despoeiramento com filtros de mangas. Ao cair no funil de recepção, o trigo será transportado até o interior do prédio da pré limpeza através de galerias subterrâneas totalmente seladas. O trigo será conduzido por transportadores de correntes e elevadores de canecas. Estes equipamentos serão totalmente fechados e aspirados pelo sistema central de aspiração da pré limpeza.

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, os processos de recebimento de matéria prima e os locais de armazenamento destas atenderão às boas práticas de fabricação, segurança e conservação. Conclui-se que a operação não caracterizará o empreendimento como foco atrativo de pássaros.

#### 2.4.4 Fluxogramas dos processos de produção

A seguir são apresentados os fluxogramas dos processos de produção dos produtos a serem fabricados na unidade da M. Dias Branco de Juiz de Fora/MG.

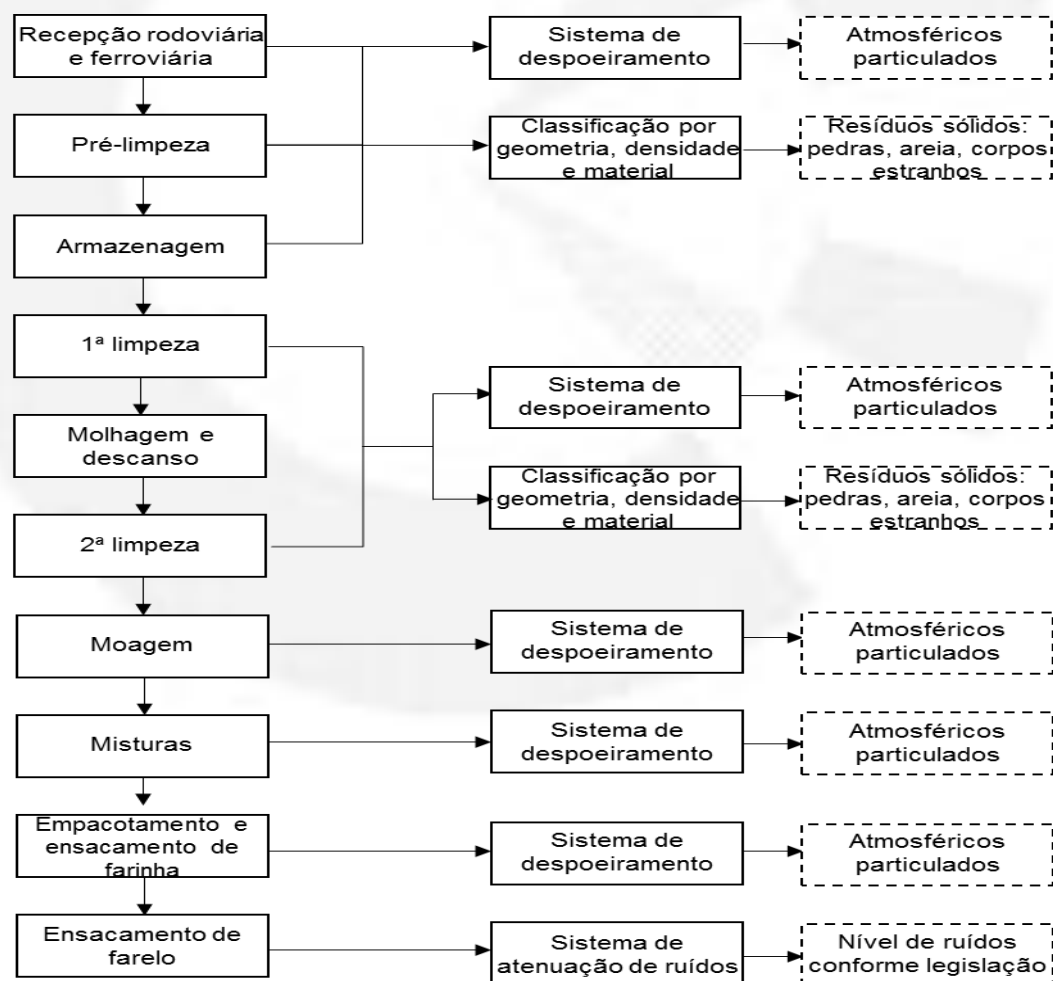


Figura 15: Processo de moagem de trigo e fabricação de farinha e farelo.



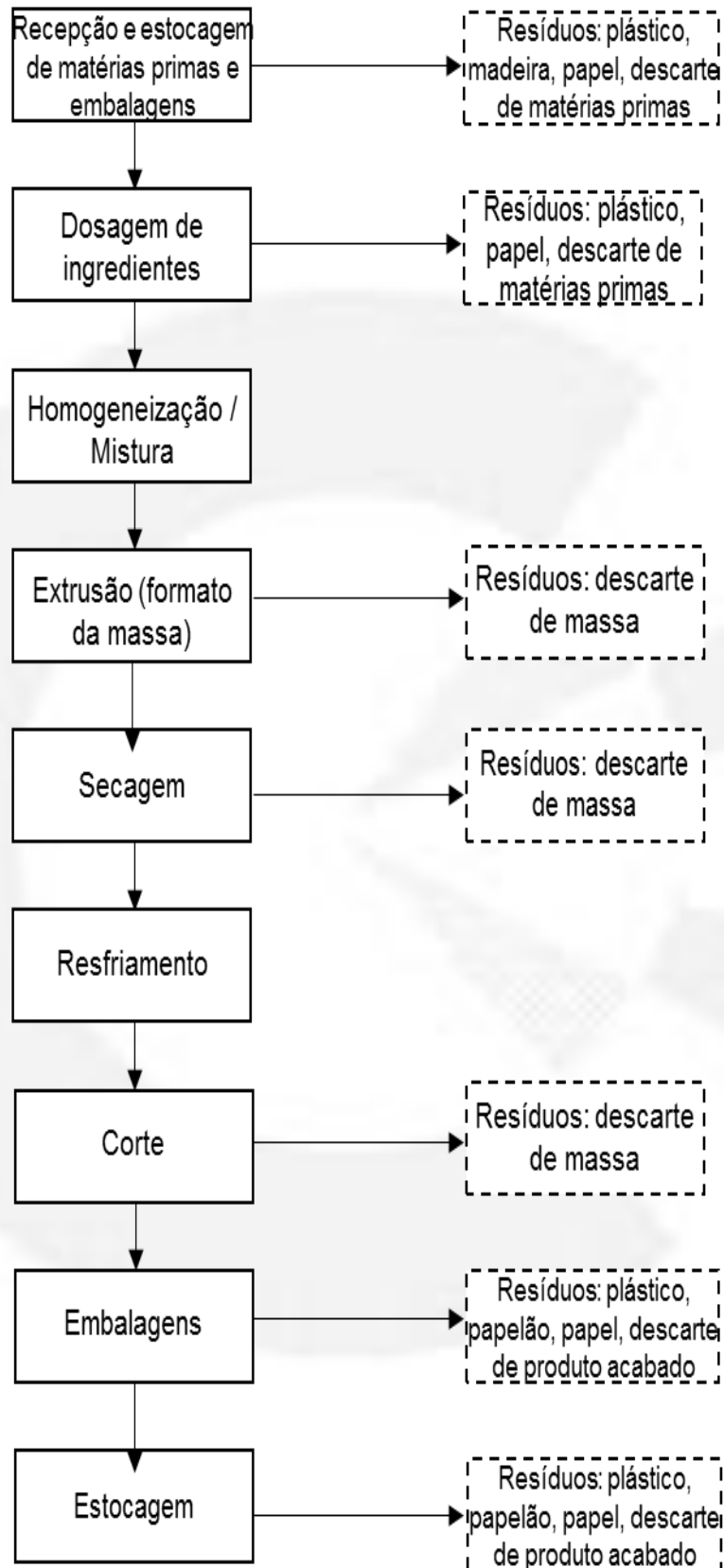


Figura 16: Processo de massas curtas e longas.

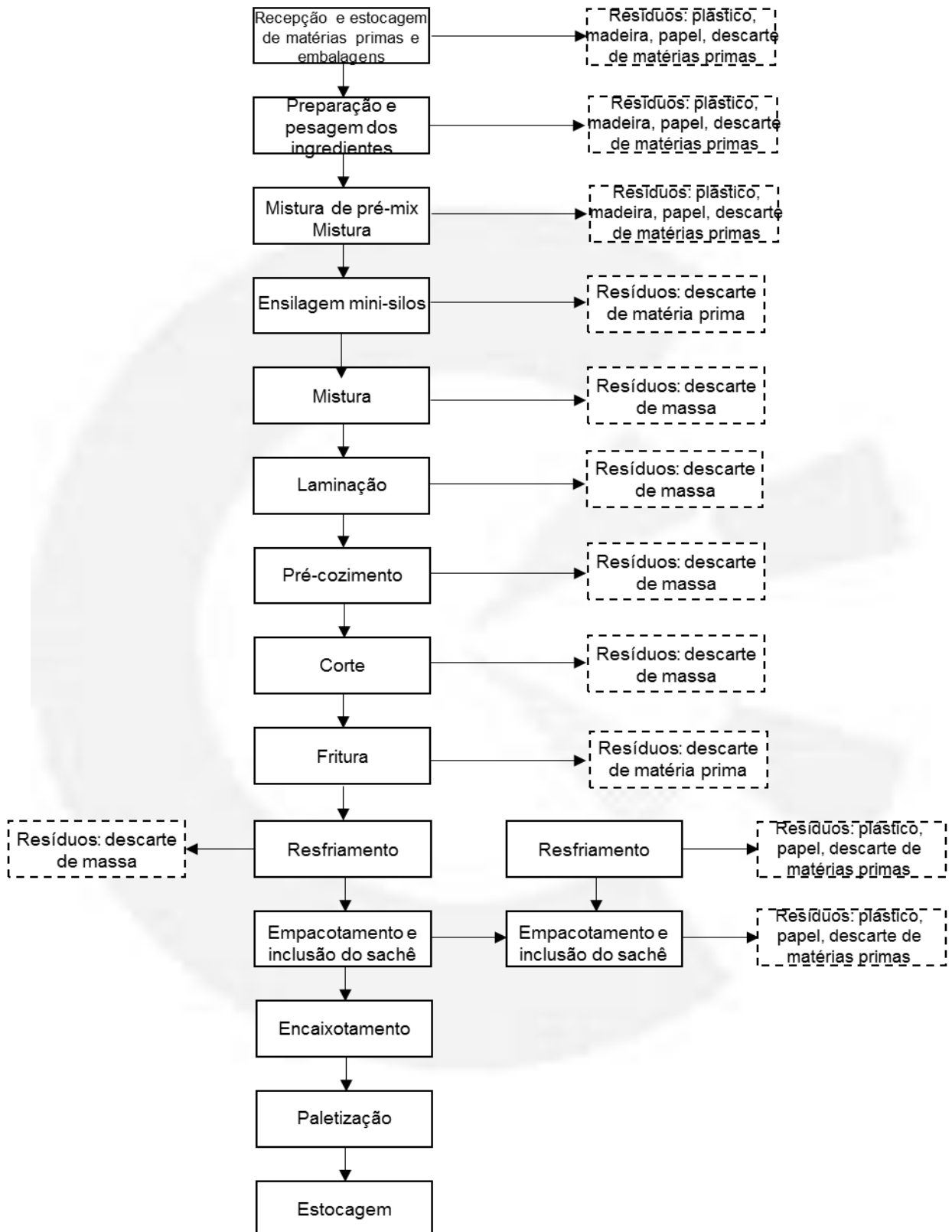


Figura 17: Processo de massas instantâneas – Lámen.



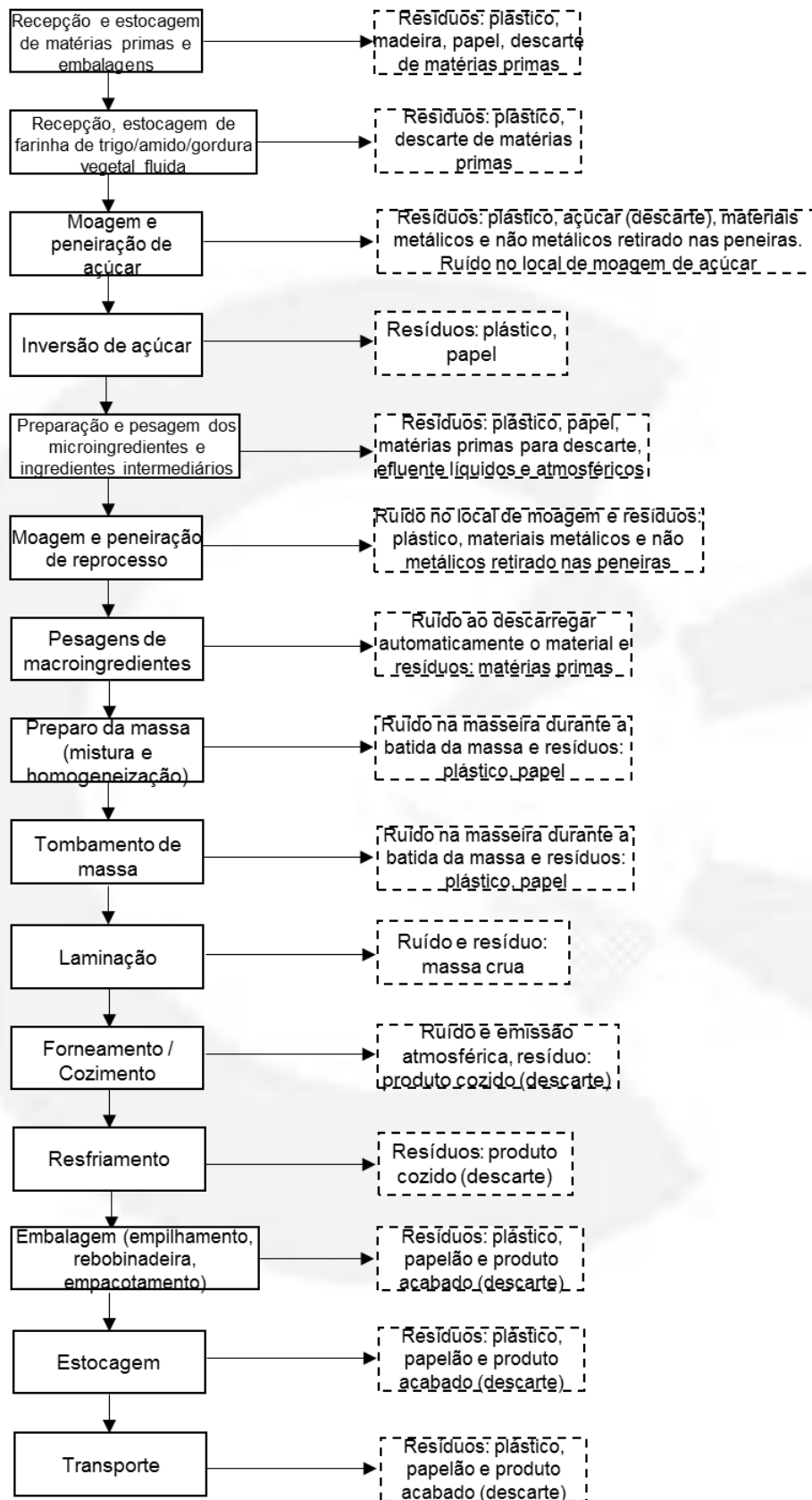


Figura 18: Processo de biscoito Maisena e biscoito doce.

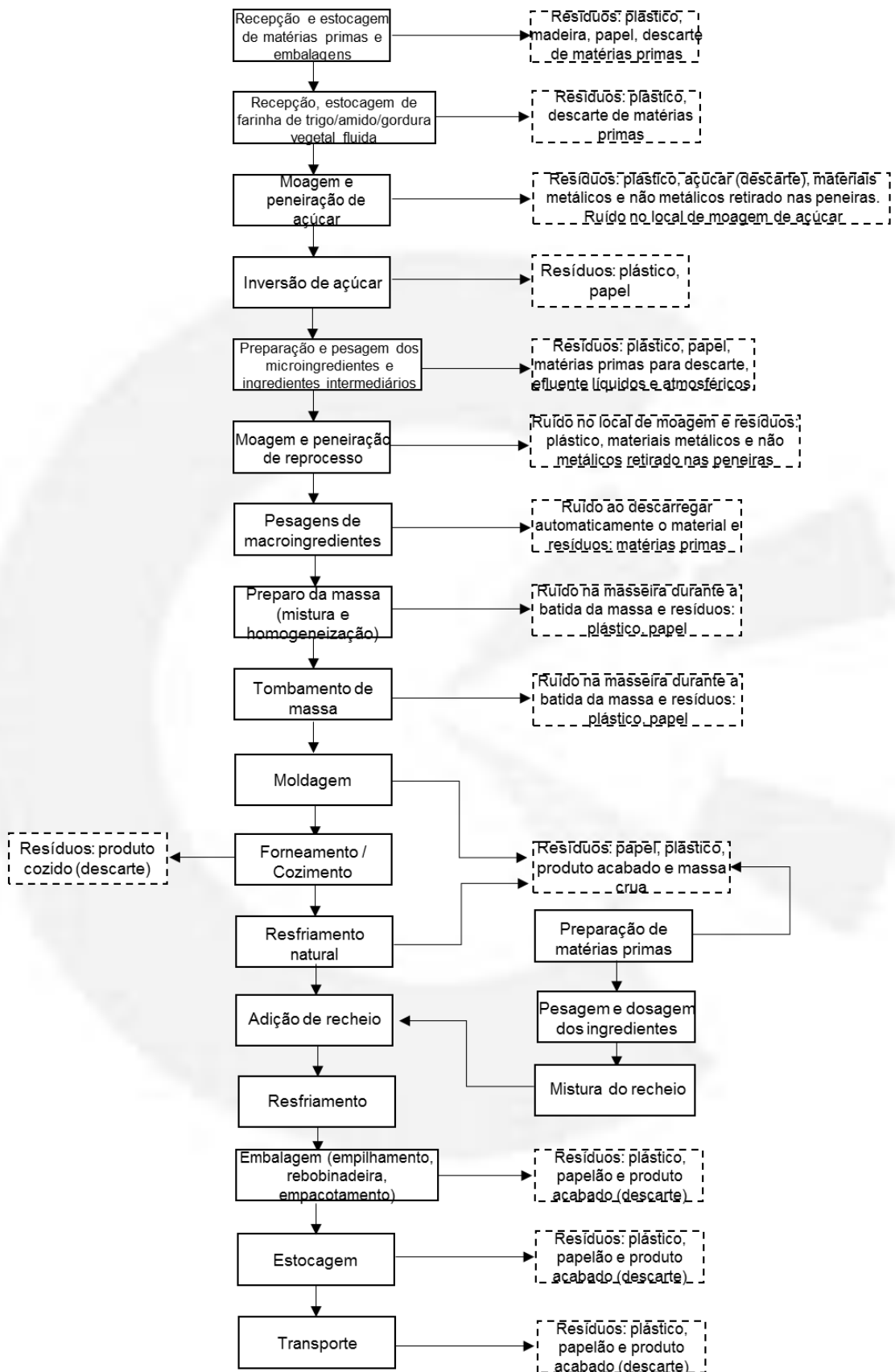


Figura 19: Processo de biscoito recheado.

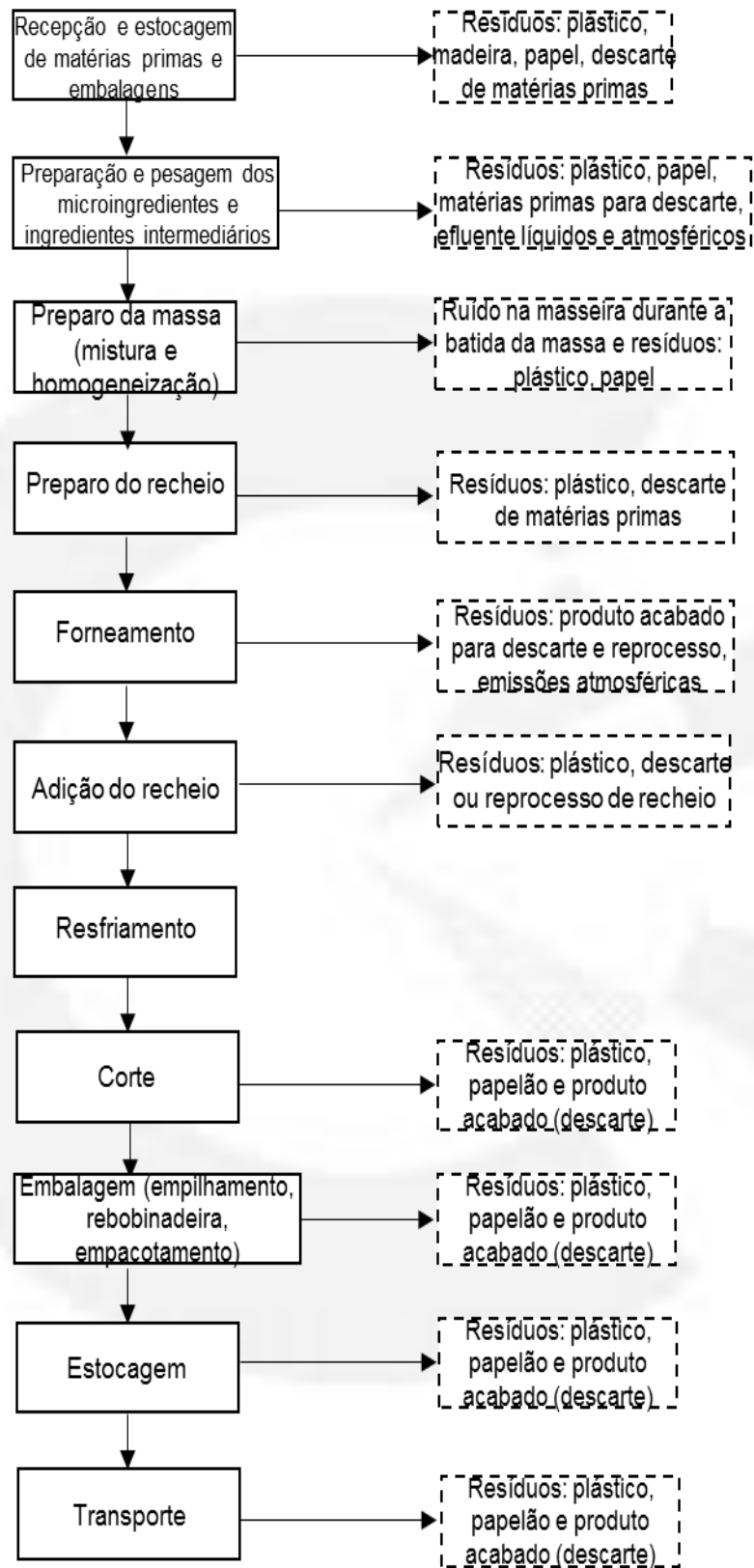
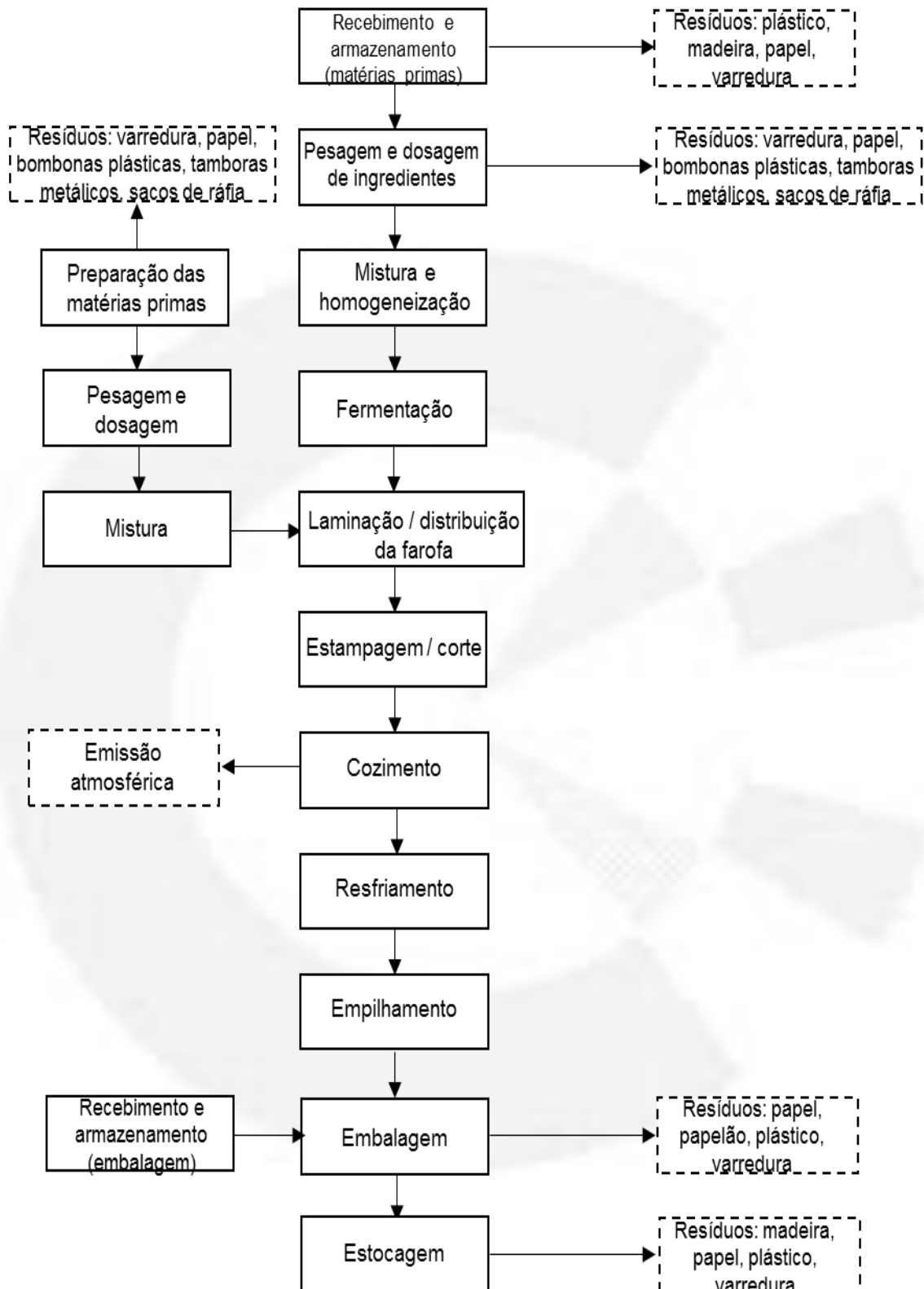


Figura 20: Processo de biscoito Wafer.



Obs.: geração de efluentes líquidos em todas as etapas do processo, exceto na área de estocagem

Figura 21: Processo de biscoito Cracker.





### 3. Caracterização Ambiental

#### 3.1 Definição das áreas de influência

**Área diretamente afetada (ADA):** correspondente aos locais que serão diretamente atingidos pelo empreendimento. É a área onde serão instaladas as estruturas do empreendimento.

**Área de influência direta (AID):** é a área geográfica que sofre diretamente os impactos da atividade. Corresponde ao espaço territorial contíguo e ampliado da ADA, se referindo aos limites do terreno que receberá o empreendimento.

**Área de influência indireta (AII):** esta área sofre indiretamente os impactos do empreendimento, sendo menos significativos do que na AID. Compreendida pelas regiões Barreira do Triunfo e Benfica.

#### 3.2 Caracterização do Meio Físico

O município de Juiz de Fora possui, segundo a classificação de Köppen, clima Cwa - subtropical de inverno seco (com temperaturas inferiores a 18°C) e verão quente (com temperaturas superiores a 22°C). O regime de precipitação no município é bem definido e confirma a classificação CWA, com verões mais chuvosos que o inverno, que é seco.

A área do empreendimento pertence à bacia hidrográfica do rio Paraibuna. Próximos à área existem 03 cursos hídricos, a saber, o Rio Paraibuna e dois córregos sem denominação.

O terreno está localizado em uma região de relevo montanhoso, contido na província geológica Mantiqueira. Possui estrutura geológica do tipo biotita granito porfirítico foliado.

Em todo o município de Juiz de Fora, o tipo de solo predominante é o latossolo. Na área do empreendimento ocorre solo areno-argiloso nas primeiras camadas, seguido por uma rocha intemperizada e decomposta e de gnaisses. Levando-se em conta as características do solo e a declividade máxima no terreno, sua susceptibilidade à erosão foi classificada como baixa a média.

O uso do solo na área de influência do empreendimento se divide entre industrial, residencial, pastagem e mata, predominando pastagem e uso industrial.

#### 3.3 Meio Biótico

O município de Juiz de Fora está inserido no bioma Mata Atlântica e a fitofisionomia que ocorre é a Floresta Estacional Semidecidual. Com a exploração madeireira e expansão agropecuária as florestas foram intensamente devastadas e hoje estão restritas a fragmentos.

Na área prevista para a instalação do empreendimento não há presença de fragmento florestal, o que foi observado foi a existência de algumas árvores isoladas em meio a pastagem (herbáceas) e o desenvolvimento de algumas espécies arbustivas. Observou-se que a área é explorada economicamente como pastagem uma vez que foram verificadas a presença de bovinos e equinos. Constatou-se também o desenvolvimento de ervas daninhas e de espécies ruderais que formam comunidades vegetais características de ambientes fortemente perturbados.

Para a caracterização da vegetação existente foi feito um levantamento em campo realizado nos dias 23 e 24 de agosto de 2016. Foram levantados os indivíduos arbóreos isolados, vegetação



arbustiva e herbácea. Durante o levantamento, quando houve a impossibilidade de identificação das espécies em campo, foi coletado material para identificação com auxílio do Herbário Virtual do Jardim Botânico do Rio de Janeiro e de um doutorando em Ecologia da UFJF.

Foram identificadas um total de 66 espécies, sendo que a família de maior ocorrência na área foi a Fabaceae. Na tabela abaixo é possível verificar o número de espécies encontradas.

Forma de crescimento	Nº de espécies	%
Arbórea	14	21
Arbustiva	15	23
Herbácea	37	56
Total	66	100

As espécies arbóreas que foram identificadas estão distribuídas isoladamente na área do empreendimento e apenas 8 exemplares, dos 14 observados, possuem porte adulto (DAP maior que 5 cm). Dentre as arbóreas encontradas destaca-se a espécie *Cordia sellowiana* por apresentar epífitas da espécie *Aechmea distichantha* em seu tronco. Com relação a vegetação arbustiva destaca-se a espécie *Vernonia polysphaera* que povoa grande parte do local, esta espécie caracteriza-se por se desenvolver em solos pobres e pouco férteis. Já dentre a vegetação herbácea observada, destacam-se as famílias Poaceae e Asteraceae por apresentarem maior número de espécies, respectivamente, 8 e 7.

Nenhuma das espécies identificadas encontra-se na Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção (Portaria nº443/2014 do MMA) nem na lista estadual (DN COPAM 367/2008).

Devido à intensa antropização da área a fauna local fica dispersa e a sua caracterização fica prejudicada. Devido à ausência de árvores frutíferas ou suporte para nicho ou proteção para outros espécimes, as poucas espécies de pássaros identificados na região, provavelmente não se estabelecem no local. Figura como condicionante deste parecer o levantamento da avifauna para o local que se pretende instalar o empreendimento.

### 3.4 Meio Socioeconômico

A região de planejamento Barreira do Triunfo está inserida na porção norte do município de Juiz de Fora. É marcada por sua vocação industrial, próxima à BR 040 e à linha férrea. Além disso, o relevo é favorável e a região é cortada pelo gasoduto e oleoduto.

A ocupação do bairro Barreira do Triunfo é descontínua. A região tem uso residencial e industrial e possui baixa densidade demográfica. O bairro conta com comércio local, restaurantes, clubes de recreação, indústrias de pequeno e grande porte. As indústrias de maior porte acabam empregando mão de obra especializada, não sendo expressivas para os habitantes do bairro, que, geralmente, possuem emprego no centro de Juiz de Fora, se deslocando diariamente cerca de 30 km para ida e volta do trabalho.

O sistema de coleta seletiva do município ainda não contempla este bairro sendo o mesmo atendido pela coleta de resíduos sólidos três vezes por semana, segundo o Demlurb (Departamento Municipal de Limpeza Urbana). A Estação de Tratamento de Esgoto do bairro, instalada nas dependências da Mercedes Benz atualmente atende apenas o efluente da empresa, não realizando o tratamento dos efluentes sanitários. O abastecimento de água é de responsabilidade da



Companhia de Saneamento Municipal (CESAMA) e o fornecimento de energia elétrica fica a cargo da Companhia energética de Minas Gerais (CEMIG).

A Unidade Básica de Saúde – UBS do bairro realiza atendimento básico. Para atendimentos de média complexidade, a unidade mais próxima é a Unidade de Pronto Atendimento – UPA da Zona Norte, no bairro Benfica, com funcionamento 24h/dia.

As escolas municipais Carlos Augusto de Assis e João Evangelista de Assis atendem à região, oferecendo educação infantil, ensino fundamental e Ensino de Jovens e Adultos – EJA. A unidade do SENAI/FIEMG, em parceria com a Mercedes Bens oferece ensino profissionalizante para a população além do bairro, incluindo o município e região.

Próximo à área onde se pretende instalar o empreendimento fica o bairro Dias Tavares, local em que está instalado o Porto Seco de Juiz de Fora, onde são comercializados produtos de importação e exportação, confirmando a vocação industrial da região.

A região de Benfica sofreu um processo de expansão bastante intenso nos últimos anos. Sua evolução se deu forma quase independente da região central e sua integração com esta se deu progressivamente, pressionada pela implantação de novos empreendimentos na região.

O uso do solo apresenta relativa homogeneidade, dividido entre ocupação industrial e residencial. A reafirmação da vocação industrial da área veio com a implantação dos distritos industriais I e II a partir da década de 70. A ocupação da região se deu concentrada ao longo da Av. Juscelino Kubitschek. A área tem se apresentado historicamente como receptora de investimentos em habitação popular.

Possui boa infraestrutura de abastecimento de água, coleta de esgoto, serviços de limpeza pública, fornecimento de energia elétrica. O gás natural é fornecido às indústrias do extremo norte através do gasoduto.

O bairro Benfica possui uma Policlínica que presta amplo atendimento a toda região. É atendido por escolas estaduais e municipais. Também são oferecidos cursos profissionalizantes e supletivos de ensinos fundamental e médio.

Há na região um grande déficit de equipamentos de lazer e esporte, contrapondo-se à sua potencialidade. São poucas as áreas verdes, baixando o índice de cobertura vegetal da região que, juntamente com a ocupação desordenada dos terrenos, acarretam em deslizamentos, causadores de transtornos à população. É grande o potencial de expansão urbana nesta região e há projetos para o local com o objetivo de controlar enchentes e monitorar a qualidade das águas do Rio Paraibuna.

### **3.5 Análise do ZEE – Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais**

Em consulta ao Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais (ZEE/MG) foi verificado que a área do empreendimento está inserida na Zona Ecológico-Econômica 1. Tal zona é definida pelo ZEE/MG da seguinte forma: “São áreas de elevado potencial social que pressupõem condições de gerenciar empreendimentos de maior porte e causadores de maiores impactos socioambientais. São caracterizadas por possuírem capacidades nos níveis estratégico, tático e operacional, facilmente estimuladas a alavancar o desenvolvimento sustentável local. Nesta zona, os locais são menos vulneráveis ambientalmente, os empreendedores têm melhores condições para implantar ações preventivas e mitigadoras de impactos”.

Ainda de acordo com o ZEE/MG a área é considerada de Vulnerabilidade Natural baixa e muito baixa, Potencialidade Social muito favorável, Qualidade Ambiental baixa e muito baixa. Quanto à fauna e flora, a Integridade é classificada como baixa e muito baixa respectivamente. Em relação



aos recursos hídricos, temos sua Vulnerabilidade classificada como baixa e as variáveis Disponibilidade de Água Superficial como baixa, Subterrânea como média e Potencialidade de Contaminação de Aquíferos como muito baixa.

Com base nas informações extraídas do ZEE/MG é possível concluir que a área não apresenta variáveis restritivas à implantação e operação do empreendimento. Os aspectos analisados apresentaram índices baixos a muito baixos.

#### **4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos**

O abastecimento de água para utilização no empreendimento será realizado pela concessionária CESAMA, do município de Juiz de Fora. A previsão é que o consumo mensal médio seja de 13.000 m<sup>3</sup> e o máximo de 20.000 m<sup>3</sup> para as atividades de lavagem de matérias primas, incorporação ao produto, lavagem de pisos e/ou equipamentos, resfriamento/refrigeração, produção de vapor, consumo humano. Próximos à área do empreendimento existem 3 cursos hídricos, a saber, o Rio Paraibuna e dois córregos sem denominação.

#### **5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)**

A área afetada pelo empreendimento já teve, há vários anos, a sua vegetação nativa substituída por atividades agrícolas e por isso se encontra totalmente descaracterizada. A vegetação é atualmente constituída por espécies arbustivas e herbáceas e por indivíduos arbóreos isolados, sendo 8 indivíduos adultos (DAP maior que 5 cm), que serão alvo de supressão.

Para construção do ramal ferroviário de 800 m de extensão, será necessária intervenção em APP em uma área de 366,29 m<sup>2</sup>. Como o empreendimento não se enquadra nas previsões constantes do art. 3º da Lei 20.922/2013, é necessária a obtenção de uma Declaração de Utilidade Pública para intervenção em APP para que a mesma seja autorizada, de forma a atender o disposto na alínea “e”, do inciso I do referido artigo.





Figura 22: Ramal ferroviário

### 5.1 Alternativa locacional para implantação do ramal ferroviário

O ramal ferroviário é considerado um elemento estratégico para o empreendimento e realizará o abastecimento da principal matéria prima da atividade, o trigo. Tal estrutura caracteriza-se como um diferencial logístico estratégico para a unidade de Juiz de Fora.

Para implantação do ramal ferroviário foram estudados dois pontos específicos ao longo dos 1033 m de trilhos que passam ao lado da área do empreendimento. O estudo de alternativas locais em questão, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, foi elaborado pelo engenheiro civil João André Arcanjo Lino.



A opção 01 refere-se ao acesso na parte posterior ao terreno, implicando em intervenção em Área de Preservação Permanente. A opção 02 diz respeito ao acesso pela lateral do terreno. Ambas opções se encontram localizadas na figura a seguir.

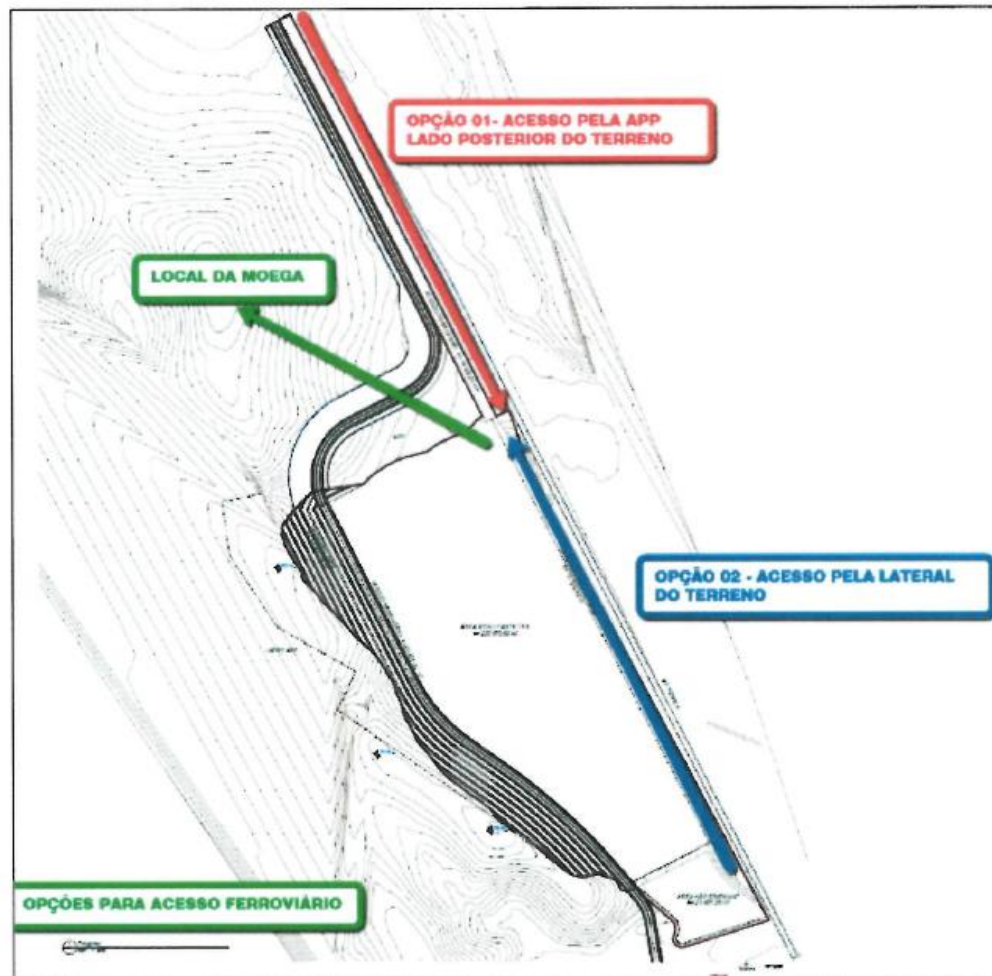


Figura 23: Opções para implantação do ramal ferroviário.

Os seguintes critérios foram utilizados na avaliação das alternativas 01 e 02: a) disponibilidade de área; b) aspectos operacionais do ramal ferroviário; c) layout planejado para as instalações fabris; d) serviço de terraplanagem; e) intervenção em área de utilidades (gasoduto); f) intervenção em APP.

### **Avaliação da opção 01**

Acesso no trecho posterior do terreno, implicando em intervenção em APP:

- Área disponível para negociação comercial, possível de ser incluída no contrato de compra e venda;
- Facilita a operação uma vez que não demandará alteração no layout do empreendimento, o moinho está previsto para ser construído na parte posterior do terreno;



- c) Conexão com a linha férrea da MRS em cota muito próxima ao terrapleno da unidade, demanda para terraplanagem bem inferior em virtude da diferença de cota;
- d) Não trará dificuldades para a implantação da central de recebimento de gás natural, uma vez que esta estará à jusante do ramal;
- e) Necessidade de intervenção em APP em aproximadamente 366,29 m<sup>2</sup> e pequeno prolongamento do canal já existente na ferrovia original;
- f) A posição da chave de conexão do ramal com a linha da MRS dentro do pátio de Dias Tavares permite as manobras de “deixada” de vagões sem interrupção da circulação de outros trens, que poderão utilizar a linha 2 deste pátio.

### **Avaliação da opção 02**

Acesso pela lateral do terreno:

- a) Sério comprometimento da área necessária para implantação das unidades, inviabilizando a implantação do empreendimento;
- b) Alteração do layout do empreendimento ou aumento da extensão do ramal para alcançar a área de descarregamento;
- c) Conexão com a linha férrea em cota com desnível de 4,5 m em relação ao terrapleno da unidade, demandando em maior ocupação da área por conta dos taludes e maior volume de terraplanagem;
- d) Dificulta a implantação da central de recebimento de gás, acarretando em passagem transversal da linha de gás em relação ao ramal;
- e) Não implica em intervenção em APP;
- f) A posição da chave de conexão com a linha da MRS causará ocupação da linha, impedindo o trânsito de outros trens durante as manobras de “deixada” de vagões.

O estudo apresentado concluiu que a melhor alternativa para implantação do ramal ferroviário é na parte posterior do terreno, com base nas condições técnicas, econômicas e da própria área. Também foi identificado que neste ponto, a topografia atende às normas regulamentadoras de ramal ferroviário segundo a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

A área de intervenção será relativamente pequena e não implicará em supressão de fragmento florestal. Já há no local um canal que conduz o córrego sob a ferrovia já instalada, o mesmo será prolongado para implantação do ramal.

O local fica próximo a um pátio de manobras que poderá ser compartilhado pela empresa, facilitando a engenharia necessária para implantação do ramal. A utilização da via ferroviária reduzirá a demanda por transporte rodoviário, reduzindo custos operacionais, riscos de acidentes rodoviários e emissão de poluentes pelos caminhões.

## **6. Reserva Legal**

A área adquirida pelo empreendedor para a instalação do empreendimento está inserida na área registrada na matrícula nº 37.990, no Cartório de Registro de Imóveis 3º Ofício – Zona A da Comarca de Juiz de Fora.



Foi realizado um novo levantamento topográfico da propriedade cuja responsabilidade é do profissional Reginaldo de Oliveira Naves, CREA: 156989/MG, e através deste levantamento verificou-se uma diferença de áreas entre a encontrada no levantamento e a registrada na matrícula. Deste modo, procedeu-se a atualização dos dados da propriedade junto ao INCRA, onde foram apresentados a este órgão a planta com a delimitação da propriedade e memorial descritivo. De posse destes documentos o INCRA procedeu a certificação dos mesmos através do código de certificação: 6f50f4a3-95d7-4a2a-8596-29715215893c.

Com base no levantamento atualizado do imóvel verificou-se que a área total da propriedade é de 621,8671 ha dos quais o empreendedor adquiriu 361.546,43m<sup>2</sup> (36,154643 ha) conforme pode ser verificado no contrato de compra e venda anexo ao processo. Cabe ressaltar que o empreendedor irá providenciar a atualização do registro do imóvel e conseqüentemente retificar a área da propriedade, bem como realizar o desmembramento da área adquirida para a instalação do empreendimento.

De acordo com a documentação apresentada trata-se de um imóvel rural localizado na zona urbana de Juiz de Fora, uma vez que não houve descaracterização do mesmo junto ao INCRA. Deste modo, foi solicitado ao empreendedor o Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade. Tal documento foi apresentado e está inscrito no Registro n°: MG – 3136702-B7FBBC14F79E46719F53294BAFEFF12.

A Reserva Legal - RL da propriedade foi regularizada por meio da inscrição do imóvel no CAR e a mesma possui área de 199,30 ha, o que representa 32,05% em relação a área total do imóvel. A RL é formada por 07 áreas, a saber: RL 01=23,15 ha em mata, RL 02=29,45 ha em mata, RL 03=12,77 ha em pastagem, RL 04=5,41 ha em pastagem, RL 05=114,41 ha em mata, RL 06=6,16 ha em mata e RL 07=7,95 ha em pastagem. Na planta abaixo é possível verificar a localização das áreas que formam a RL da propriedade. Ressalta-se que a área adquirida pelo empreendedor está fora da área de RL.



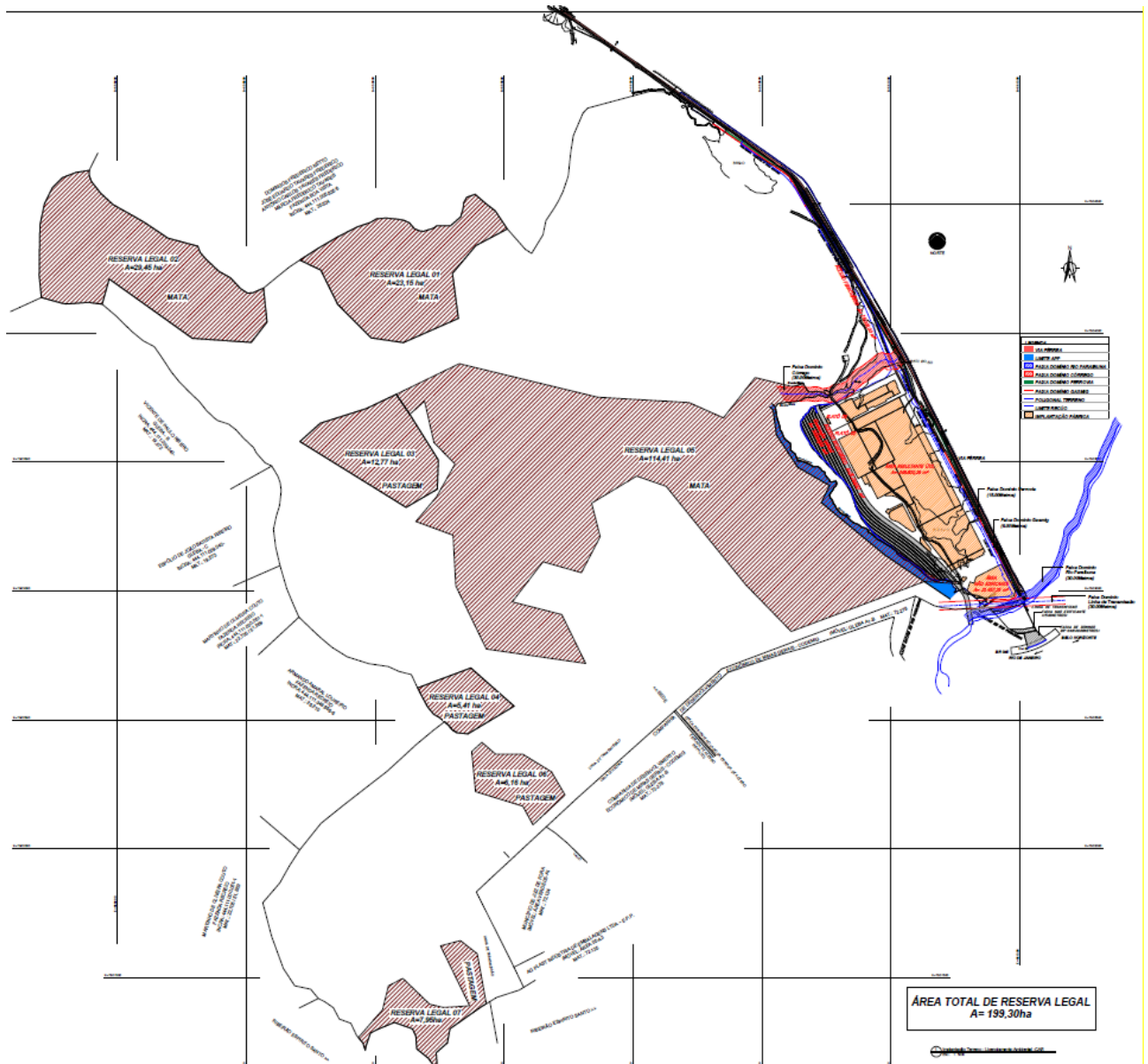


Figura 24: Planta indicando as áreas de Reserva Legal.

## 7. Medidas compensatórias

No que diz respeito à Compensação Ambiental, nos termos da Lei N<sup>o</sup>. 9.985/2000 e do Decreto 45.175/2009, a mesma não é passível de incidência uma vez que: a) a operação regular do empreendimento não é causadora de significativo impacto ambiental; b) a operação do empreendimento se encontra amparada pelas medidas e controles ambientais exigíveis.

O empreendimento deverá realizar compensações por supressão de árvores isoladas e intervenção em Área de Preservação Permanente. A compensação pelo corte das árvores isoladas deverá ser avaliada junto ao processo de Licença Instalação do empreendimento. Já com relação a compensação por intervenção em APP, conforme IS SEMAD n<sup>o</sup> 04/2016, o empreendedor deverá apresentar, quando da formalização da LI, a proposta de compensação por intervenção em APP.



## 8. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Para cada atividade realizada nas diferentes fases do empreendimento foram identificados os impactos ambientais associados e as medidas mitigadoras necessárias, constantes do RCA apresentado e que são descritos neste item.

### 8.1 Impactos da fase de instalação

**Resíduos sólidos recicláveis:** proveniente das atividades administrativas e de apoio no canteiro de obras, como por exemplo, plástico, papel, papelão, madeira, etc.

***Medidas mitigadoras:*** implantação de coleta seletiva dos resíduos gerados proporcionando sua correta destinação.

**Resíduos da construção civil:** oriundos das atividades de construção civil e resultantes da preparação e escavação do terreno, compostos por tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, tubulações, metais, entulhos de obras em geral, entre outros.

***Medidas mitigadoras:*** implantação da coleta seletiva dos resíduos gerados proporcionando sua correta destinação.

**Resíduos não recicláveis:** provenientes do descarte de resíduos comuns gerados na utilização dos sanitários e de restaurante.

***Medidas mitigadoras:*** implantação da coleta seletiva dos resíduos gerados proporcionando sua correta destinação.

**Movimentação de terra:** ocasionada pela atividade de terraplenagem e corte de morro para início das obras, composto principalmente por materiais do solo.

***Medidas mitigadoras:*** utilização de técnicas para reaproveitamento do material de terraplenagem. O desenvolvimento do projeto deverá ser pautado no mínimo de interferência quanto à retirada de terra.

**Geração de lama:** ocasionada pelo deslocamento do solo umedecido com água de chuva e da obra, causado pela movimentação de veículos na área.

***Medidas mitigadoras:*** não identificadas.

**Aumento do tráfego de veículos pesados:** relacionado ao transporte de materiais de construção para as obras, materiais para bota-fora, retroescavadeiras e outros veículos próprios de obra.

***Medidas mitigadoras:*** definição de itinerário e manutenção preventiva dos veículos.

**Efluentes sanitários:** provenientes da utilização dos sanitários pelos trabalhadores da obra.

***Medidas mitigadoras:*** tratamento dos efluentes sanitários.

**Consumo de água:** abastecimento da obra, instalações sanitárias e consumo humano.

***Medidas mitigadoras:*** gerenciamento do recurso de forma a evitar desperdícios.

**Emissões atmosféricas:** originada na queima de combustíveis fósseis nas atividades de transportes e máquinas.



**Medidas mitigadoras:** realização de manutenção preventiva a fim de reduzir as emissões.

**Emissão de poeira:** relacionada às atividades de transporte, trânsito de retroescavadeira e outros veículos e remoção de terra.

**Medidas mitigadoras:** definição de itinerário e umidificação do solo no canteiro de obras evitando o levante de material particulado.

**Ruído:** gerado pelo maquinário pesado, como retroescavadeiras, concreteiras, bate-estaca, etc.

**Medidas mitigadoras:** definição de horário de trabalho para as máquinas pesadas.

**Alteração da paisagem local:** relacionada às atividades de limpeza do terreno e retirada da vegetação rasteira, instalação do canteiro de obras e construção dos prédios e galpões.

**Medidas mitigadoras:** não identificadas.

**Geração de emprego e renda:** serão abertos muitos postos de trabalho direto (ramo da construção civil) e indireto (fornecimento de serviços especializados).

A equipe da SUPRAM ZM recomenda que seja priorizada a contratação de mão de obra e serviços locais, quando possível.

**Impulsionar empresas recicladoras e destinadoras de resíduos:** serão necessários parceiros devidamente qualificados para realizar o tratamento e destinação final ambientalmente correta dos resíduos gerados na instalação do empreendimento.

**Implantação de novo acesso para a comunidade vizinha:** será construído um novo acesso rodoviário para o empreendimento que também irá beneficiar a comunidade local uma vez que o acesso existente é mais distante.

## 8.2 Impactos da fase de pré-operação (testes)

**Resíduos não recicláveis:** gerados no descarte de resíduos comuns provenientes da limpeza do interior das tubulações e equipamentos.

**Medidas mitigadoras:** implantação da coleta seletiva dos resíduos gerados proporcionando sua correta destinação.

**Resíduos recicláveis:** relacionados ao descarte de embalagens de produtos de limpeza utilizados nas tubulações e equipamentos.

**Medidas mitigadoras:** implantação da coleta seletiva dos resíduos gerados proporcionando sua correta destinação.

**Consumo de água:** limpeza física dos equipamentos e preenchimento da caldeira.

**Medidas mitigadoras:** gerenciamento do recurso de forma a evitar desperdícios.

**Efluentes industriais:** provenientes do descarte de água e produtos utilizados na limpeza dos equipamentos e do descarte da água utilizada no preenchimento e passivação da caldeira e operação de alguns equipamentos.

**Medidas mitigadoras:** tratamento de efluentes industriais.



**Emissão de poeira:** proveniente das atividades de sopragem das tubulações e equipamentos que por ventura escapem do sistema de coleta deste material soprado.

***Medidas mitigadoras:*** promover a contenção e/ou varredura para coleta deste material para posterior destinação adequada.

**Ruído:** relacionado às atividades de sopragem das tubulações que utilizam compressores de ar.

***Medidas mitigadoras:*** disponibilização de EPI's para os trabalhadores envolvidos no processo.

**Consumo de energia elétrica:** necessária para o funcionamento dos equipamentos.

***Medidas mitigadoras:*** gerenciamento do recurso energético de forma a evitar desperdícios.

**Emissões atmosféricas:** oriunda da descarga do gás aplicado no teste de estanqueidade do gasoduto.

***Medidas mitigadoras:*** não identificada.

A equipe da SUPRAM ZM recomenda a disponibilização de EPI's para os trabalhadores envolvidos no processo.

### 8.3 Impactos da fase de operação

**Resíduos sólidos recicláveis:** proveniente das atividades administrativas e de apoio à indústria, bem como atividades produtivas, como por exemplo, plástico, papel, papelão, madeira, etc.

***Medidas mitigadoras:*** implantação de coleta seletiva dos resíduos gerados proporcionando sua correta destinação.

**Resíduos perigosos:** oriundos das atividades de manutenção da indústria, como panos contaminados por óleo, óleo lubrificante usado, lâmpadas, pilhas e baterias, entre outros.

***Medidas mitigadoras:*** implantação da coleta seletiva dos resíduos gerados proporcionando sua correta destinação.

**Resíduos não recicláveis:** provenientes do descarte de resíduos comuns gerados na utilização dos sanitários e orgânicos gerados na alimentação dos funcionários.

***Medidas mitigadoras:*** implantação da coleta seletiva dos resíduos gerados proporcionando sua correta destinação.

**Efluentes sanitários:** provenientes da utilização dos sanitários e higiene pessoal dos trabalhadores do empreendimento.

***Medidas mitigadoras:*** tratamento dos efluentes sanitários.

**Efluentes industriais:** provenientes da descarga e higienização de equipamentos e lavagem de áreas comuns.

***Medidas mitigadoras:*** tratamento de efluentes industriais.

**Consumo de água:** fabricação dos produtos, abastecimento de sistemas de refrigeração e aquecimento, instalações sanitárias e consumo humano.

***Medidas mitigadoras:*** gerenciamento do recurso de forma a evitar desperdícios.



**Emissões atmosféricas:** originada na queima de combustíveis fósseis nos equipamentos de aquecimento, movimentação de empilhadeiras e veículos para logística de recebimento e distribuição.

***Medidas mitigadoras:*** realização de manutenção preventiva a fim de reduzir as emissões e utilização de combustível mais limpo, como gás natural em equipamentos.

**Consumo de energia elétrica:** necessária para o funcionamento dos equipamentos e iluminação.

***Medidas mitigadoras:*** gerenciamento do recurso energético de forma a evitar desperdícios.

**Aumento do tráfego de veículos pesados:** relacionado às atividades de logística de recebimento de matérias primas e insumo e de distribuição de produtos acabados.

***Medidas mitigadoras:*** definição de itinerário e manutenção preventiva dos veículos.

**Ruído:** relacionado às atividades produtivas com o funcionamento de equipamentos e tráfego de veículos.

***Medidas mitigadoras:*** manutenção preventiva dos equipamentos e veículos evitando geração de ruído fora dos padrões legais.

A equipe da SUPRAM ZM recomenda a disponibilização de EPI's para os trabalhadores envolvidos no processo.

**Alteração da paisagem local:** inerente à presença dos prédios e galpões do empreendimento.

***Medidas mitigadoras:*** não identificadas.

**Geração de emprego e renda:** serão abertos muitos postos de trabalho direto (diferentes escolaridades e profissões) e indireto (fornecimento de serviços especializados).

A equipe da SUPRAM ZM recomenda que seja priorizada a contratação de mão de obra e serviços locais, quando possível.

**Impulsionar empresas recicladoras e destinadoras de resíduos:** serão necessários parceiros devidamente qualificados para realizar o tratamento e destinação final ambientalmente correta dos resíduos gerados na instalação do empreendimento.

**Desenvolvimento de pessoas:** a empresa realizará investimentos no desenvolvimento dos trabalhadores contratado através de treinamentos internos e externos, sempre que possível, aumentando o nível de conhecimento destas pessoas.





## 9. Controle Processual

### 9.1. Relatório – análise documental

Por relatório do que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 02146/2016/001/2016, bastante atestar que a formalização do processo ocorreu em concordância com as exigências constantes do Formulário de Orientação Básica nº 0111712/2016, bem assim das complementações decorrentes da análise em controle processual, conforme documento SIAM nº0763967/2016, com lastro no qual avançamos à análise do procedimento a ser seguido em conformidade com a legislação vigente.

### 9.2. Análise procedimental – formalização, análise e competência decisória

O Art. 225 da Constituição Federal de 1988 preceitua que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Como um dos instrumentos para concretizar o comando constitucional a Lei Federal n.º 6.938/1981 previu, em seu artigo 9º, IV, o licenciamento e revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, e estabeleceu, em seu artigo 10, obrigatoriedade do prévio licenciamento ambiental à construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

A Lei Estadual nº 21.972/2016, em seu artigo 16, condiciona a construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de atividades e empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, ao prévio licenciamento ou autorização ambiental de funcionamento.

No que tange a formalização do processo de licenciamento ambiental segue o rito estabelecido pelo artigo 10 da Resolução CONAMA nº 237/1997, iniciando-se com a definição pelo órgão ambiental, mediante caracterização do empreendimento por seu responsável legal, dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo correspondente.

Constitui objeto do presente a análise do requerimento de Licença Prévia, enquadrado o empreendimento na classe 5, conforme procedimento estabelecido pela DN COPAM nº 74/2004.

Em análise do que consta do FOB nº0111712/2016 e /ou das informações complementares solicitadas e prestadas, tal como constado no presente parecer único, observa-se completo o processo, mediante apresentação dos documentos e estudos cabíveis, em conformidade com as normas ambientais vigentes. A necessidade de complementação, nos termos do artigo 14, da Resolução CONAMA nº 237/1997, foi suprida, de acordo com o relato introdutório do presente ato.

Noutro giro, convém destacar a nova diretriz na análise do processo no que tange à previsão estabelecida pela DN CONEP nº 07/2014, conforme alinhamento realizado no âmbito da SURAM /SEMAD no período compreendido entre os dias 09 e 13 de maio de 2016, razão pela qual se reformula o argumento aqui apresentado. Nesse sentido, o tipo de atividade desenvolvida pelo empreendimento não se afeiçoa àquelas arroladas no Anexo I da referida Deliberação Normativa, nem assim se localiza nas específicas zonas previstas no Anexo II, razão pela qual não se exige do



empreendedor a anuência ou dispensa pelo IEPHA na instrução do presente processo de licenciamento ambiental.

Quanto à segurança contra incêndio e pânico, após conclusão da instalação, o empreendedor deverá apresentar projeto específico à Instituição Militar Estadual competente, para providências cabíveis nesse particular.

Assim, considerando a suficiente instrução do processo, e que os documentos foram apresentados em conformidade com a Resolução SEMAD n.º 891/2009; e considerando a inexistência de impedimentos, dentre aqueles estabelecidos pela Resolução SEMAD n.º 412/2005, recomenda-se encaminhamento para decisão no mérito do pedido, tão logo de efetive a integral quitação dos custos de análise, conforme apurado em planilha de custos, nos termos do artigo 7º da DN COPAM n.º 74/2004 e artigo 2º, § 4º, da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125/2014.

Nesse passo, conforme previsto no artigo 8º, XIV, da Lei Complementar nº 140/2011, inclui-se dentre as ações administrativas atribuídas ao Estado o licenciamento ambiental da atividade desenvolvida pelo empreendimento.

No âmbito da Administração Estadual, a competência decisória sobre requerimento de licença ambiental de empreendimentos de grande porte, em atividade da Indústria alimentícia considerada de grande potencial poluidor degradador, enquadrados na classe 5, é do COPAM por meio da Câmara de Atividades Industriais, nos termos do artigo 14, III, c, da Lei Estadual nº 21.972/2016, e do artigo 14, IV, c, do Decreto Estadual nº 46953/2016.

Todavia, inobstante a composição estabelecida pelo COPAM através da Deliberação nº 855/2016, a CID não se encontra constituída até a presente data, razão pela qual se aplica a regra de transição prevista no artigo 1º, I, c, do Decreto Estadual nº 46.967/2016, para submeter à Unidade Regional Colegiada da Zona da Mata o presente processo para julgamento do requerimento de licença ambiental, em conformidade com o disposto no regimento interno estabelecido pela DN COPAM nº 177/2012.

### **9.3 Viabilidade jurídica do pedido**

#### **9.3.2 Da Política Florestal (agenda verde)**

O empreendimento se localiza na zona urbana de Juiz de Fora, mas em um imóvel rural, uma vez que não houve descaracterização junto ao INCRA.

A fim de comprovar a caracterização como área urbana verifica-se que o imóvel se localiza em área de interesse do distrito industrial de Benfica, de acordo com a Lei Municipal nº 12.105, que inclui a Área de Especial Interesse Econômico Distrito Industrial de Juiz de Fora no macrozoneamento estabelecido no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano.

Assim, sugere-se como condicionante a apresentação de comprovantes da descaracterização do imóvel junto ao INCRA, bem assim da atualização dos dados cadastrais do mesmo junto ao órgão competente da Prefeitura de Juiz de Fora.

Diante do status atual de área rural, o processo foi instruído de recibos de inscrição dos imóveis no Cadastro Ambiental Rural, com áreas de reserva legal demarcadas.

Verifica-se a necessidade de se proceder ao desmembramento da área de 361.546,43 m² adquirida pelo empreendedor, contida em área maior do imóvel registrado na matrícula nº 37.990. Para tal se sugere condicionante neste sentido.



Conforme consta dos itens 4.3 e 4.4 do FCE, e observando as coordenadas geográficas do ponto central do empreendimento, este não se localiza em Unidade de Conservação ou Zona de Amortecimento, razão pela qual descabe qualquer análise relacionada ao Sistema Estadual de Unidades de Conservação, estabelecido pela Lei Estadual nº 20.922/2013.

Lado outro, ainda com referência à política florestal vigente, e conforme consta dos estudos ambientais apresentados em informação complementar, bem assim dos dados coletados em vistoria, observa-se que o projeto, conforme abordagem do campo 5 do presente parecer único, envolve intervenção em área de preservação permanente e haverá a supressão de árvores isoladas. Para autorização das intervenções deverá ser formalizado processo AIA, a fim de avaliar os impactos e as medidas mitigadoras e compensatórias em sede da Licença de Instalação.

No caso que se apresenta, além do corte das árvores isoladas, somam-se os limites legais relacionados à área de preservação permanente, previstos genericamente no artigo 12 da Lei Estadual n.º 20.922/2013.

O primeiro requisito será a formalização de processo AIA, conforme já relatado. O segundo compõe discussão no presente processo, razão pela qual transcreve-se o artigo 3º e 12 da referida lei estadual:

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - de utilidade pública:

(...)e) outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo Federal ou Estadual;

Art. 12. A intervenção em APP poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente em casos de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio.

Assim, é necessária a obtenção da Declaração de Utilidade Pública para intervenção em APP para que esta seja juridicamente possível, de forma a atender o disposto na alínea “e”, do inciso I do referido artigo, por similaridade com o disposto no artigo 3º, I, b, razão pela qual também se sugere condicionante específica.

Por derradeiro, em relação à Política Florestal, convém destacar da análise técnica sobre os estudos ambientais apresentados a incoerência de significativo impacto ambiental decorrente da atividade a ser desenvolvida pelo empreendimento, razão pela qual descabe incidir a compensação prevista no artigo 36 da Lei Federal n.º 9.985/2000.

### **9.3.3 Da Política de Recursos Hídricos (agenda azul)**

Com relação à utilização do recurso hídrico no empreendimento, de acordo com a informação prestada pelo empreendedor no FCE fará utilização exclusiva de concessionária local. Com relação à travessia rodoferroviária, o empreendedor deverá formalizar o processo de regularização cabível para a modalidade de uso proposto.



### 9.3.4 Da Política do Meio Ambiente (agenda marrom)

Quanto ao o objeto do presente Processo Administrativo, trata-se de requerimento de Licença Prévia, para a atividade de Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados, Código D-01-14-7, além do ramal ferroviário estimado em 0,8km (não passível de licenciamento ou AAF), Código E-01-04-1, tipologias previstas no Anexo Único da DN COPAM nº 74/2004.

Assim, considerando a viabilidade técnica do empreendimento proposto, e a observância da legislação ambiental vigente, atestamos a viabilidade jurídica do pedido.

Por derradeiro, considerando o disposto no artigo 1º, inciso I, da DN COPAM nº 17/1996, e a avaliação técnica sobre o cronograma proposto, recomendamos o prazo de validade da Licença de Instalação em 04 anos.

### 10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Zona da Mata sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia - LP, para o empreendimento M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos para a atividade de “Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados”, no município de Juiz de Fora, MG, pelo prazo de 4 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Zona da Mata.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Zona da Mata, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*



## 11. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença Prévia da M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos

**Anexo II.** Relatório Fotográfico da M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos







## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Prévia (LP) da M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos

**Empreendedor:** M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos  
**Empreendimento:** M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos  
**CNPJ:** 07.206.816/0001-15  
**Município:** Juiz de Fora  
**Atividade:** Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados; Ferrovia  
**Código DN 74/04:** D-01-14-7; E-01-04-1  
**Processo:** 02146/2016/001/2016  
**Validade:** 4 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar Declaração de Utilidade Pública para intervenção em APP, necessária à implantação do ramal ferroviário.	Na formalização da LI
02	Apresentar Programa de Gerenciamento de Resíduos sólidos (PGRS), incluindo nomes das empresas receptoras dos resíduos, estas deverão possuir regularização ambiental.	Na formalização da LI
03	Apresentar levantamento da avifauna para a área do empreendimento.	Na formalização da LI
04	Apresentar a certidão de registro do imóvel com a nova matrícula relativa ao desmembramento da área de 361.546,43 m <sup>2</sup> do empreendimento da matrícula nº37.990, do Cartório de Registro de imóveis- 3º Ofício- Zona A- da Comarca de Juiz de Fora.	Na formalização da LI
05	Comprovar protocolo do requerimento de descaracterização do imóvel junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, na forma da Instrução Normativa INCRA nº 82/2015, de 27/03/2015.	60 dias
06	Apresentar comprovantes da descaracterização do imóvel junto ao INCRA, bem assim da atualização dos dados cadastrais do mesmo, junto ao órgão competente da Prefeitura de Juiz de Fora.	Na formalização da LI
07	Protocolar, na Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata, proposta de compensação florestal por intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, de acordo com a Resolução CONAMA nº 369/2006.	Na formalização da LI

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. A alteração do conteúdo ou do prazo de condicionante estabelecida na Licença Ambiental poderá ser requerida por interessado, na forma do artigo 9º da DN COPAM nº 17/1996.



## ANEXO II

### Relatório Fotográfico da M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos

**Empreendedor:** M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos  
**Empreendimento:** M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos  
**CNPJ:** 07.206.816/0001-15  
**Município:** Juiz de Fora  
**Atividade:** Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados; Ferrovia  
**Código DN 74/04:** D-01-14-7; E-01-04-1  
**Processo:** 02146/2016/001/2016  
**Validade:** 04 anos



**Foto 01.** Terreno visto da BR 040



**Foto 02.** Linha férrea e ponte sobre o rio Paraibuna



**Foto 03.** Gasoduto GASMIG



**Foto 04.** Vista do terreno, ao fundo BR 040